

LEI Nº 853/1997

DATA: 14 de Maio de 1.997.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, do Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, un crédito especial no valor de até R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para atender as despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

0600-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0610 - Divisão de Orientação Pedagógica

0610.08421881.020 - Construção de uma Creche

4.1.1.0 - Obras e Instalações

189 - Execução de Obras...

R\$ 70.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado a operação de crédito junto a Paraná Urbano e o restante com cancelamento de dotações, as quais serão discriminadas no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE MAIO DE 1.997.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 20/05/1997